PROCESSO Nº 008/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY,** na forma da Lei nº 8.666/93, convida essa empresa a participar da Licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, apresentando proposta para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de:**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO SÍTIO QUEIMADAS, - (LOTE 1) e CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO POVOADO DE MONTE ALEGRE – (LOTE 2), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, INTEGRANTES DESTA TOMADA DE PREÇO**, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Praça Antonio Rabelo, 02 – Centro – Iguaracy – PE.
DIA: 09 de abril de 2015
HORA: 10h

OBS: Se no dia supracitado não houver expediente, estaTomada de Preçoserá realizado no primeiro dia de funcionamento que lhe seguir.

Todo o detalhamento das condições desta Tomada de Preçoencontra-se publicado no Mural localizado no saguão de entrada do prédio da Prefeitura Municipal e as dúvidas não contempladas na publicação, poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município.

Iguaracy, 23março de 2015.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidenta da CPL

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta para consecução do seguinte objeto:
1.2- **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO SÍTIO QUEIMADAS, - (LOTE 1) e CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO POVOADO DE MONTE ALEGRE – (LOTE 2), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, INTEGRANTES DESTA TOMADA DE PREÇO,** com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 – O quantitativo e valor contratados não geram obrigação automática de realização dos serviços, eis que dependem de disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4 – Os serviços serão recebidos e conferidos pelo departamento de Engenharia que procederá criteriosa conferência nos serviços realizados, recusando no todo ou em parte aqueles que não estiverem de acordo com as especificações requeridas.
1.5 – A empresa contratada fica obrigada a refazer, sem qualquer acréscimo ou ônus à contratante, os serviços recusados conforme item anterior, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.
2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
2.4 - O recebimento da impugnação deverá ser feito exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao Público, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para maior clareza e transparência, o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue a CPL, até o dia e horário estipulado, em envelope fechado, inviolável, contendo a documentação abaixo descrita e na parte externa e frontal, além do endereço completo do remetente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015
"ENVELOPE N º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
RAZAO SOCIAL _____

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, sócio e/ou procurador;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
d)Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

e) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
f) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
c) Certidão Negativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
g) Prova de regularidade para com o Tribunal de Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme lei 8.666/93).

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro ou inscrição dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, em vigor na data da entrega das propostas.

7.2 – Prova de possuir em seu quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes. Esta prova dar-se-á através de Acervo Técnico do profissional responsável ou da empresa, acompanhado de Atestado fornecido

por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registro na entidade profissional competente, que realizou ou executou Obra de igual porte ou semelhante;
7.3 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo VIII);
7.4 Declaração Negativa de Inidoneidade (Anexo IX);
7.5 - Declaração da licitante de que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, e eventual celebração do Contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação (Anexo X).
Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.1 – Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 04 (QUATRO) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ **1,00**

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo ≥ **1,00**

8.2.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Iguaracy se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.2.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Visita técnica que comprove ou assuma que tem conhecimento do local e das características do local onde serãoexecutados os serviços objeto desta licitação.

10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, Lei 123/2006).
10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo constante do Decreto 6204/2009, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (§ 1º, art. 43, Lei 123/2006).

10.3 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, art. 43, Lei 123/2006).

11 - DA PROPOSTA

11.1 - Para maior clareza e transparência, a proposta deverá ser digitada e impressa, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devendo ainda estar devidamente datada, assinada e acondicionada em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal, além do endereço completo do remetente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015
"ENVELOPE N º 02 - PROROPOSTA"
RAZAO SOCIAL_____

11.2 - Na proposta deverá constar, além dos dados previstos no item anterior, o número da Tomada de Preço, e o nome do licitante.

11.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Administração Municipal.

11.4 - A comissão poderá corrigir automaticamente eventuais erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta Tomada de Preços.Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

12.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

12.3 - Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o mesmo fixado no item 09.

13 - DA DESPESA

13.1 - A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 1041 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA ESC. E AQUIS. EQUIPAMENTOS
4490.51 99 019 – OBRAS E INSTALAÇÕES
12 361 0009 2015 – APOIO A UNIDADES ESCOLAS REC. SALARIO EDUCAÇÃO
4490.51 99 002 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02.502 – FUNDEB
12 361 0009 1042 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ESCOLAS
4490.51 99 004 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2 - O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste desta Tomada de Preço não poderá exceder o Valor Global Estimado (VGE) de cada lote que é: **LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - R$ 41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO POVOADO DE MONTE ALEGRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO -R$ 35.145,20 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado com base nos boletins de medição expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização do Município de Iguaraci-PE, assinados também pela(s) Contratada(s);
15.2 - Relativo a cada lote, serão expedidos boletins mensais de medição, ficando determinado que o último boletim só será expedido por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE.
15.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de cheque bancário, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaraci, após o atesto da Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante apresentação do boletim de medição, devidamente assinado e da nota fiscal/fatura;
15.4 - O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra e da Licença de Construção da Obra.

15.5 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do(s) contrato(s), será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
15.6 -Sobre os valores devidos incidirão as consignações de natureza fiscal e trabalhista previstas na legislação, que serão descontadas da contratada no ato do pagamento, quando for o caso.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo para a conclusão de cada um dos LOTES de que trata a presente Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

17.1.1 -Cumprir com os prazos e condições previstos neste Capítulo;
17.1.2 -Responder por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto desta Tomada de Preço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
17.1.3 -A responder pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preço.
17.1.4 -Responder por danos à saúde de pessoas, decorrentes de sua ação, omissão, dolo, culpa ou negligência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Administração Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
17.1.5 - Informar a Administração Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18 - CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

18.1 - O licitante deverá entregar o envelope contendo a "Documentação" e a "Proposta" impreterivelmente no dia e hora e no local já fixados neste Edital, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatário**, a não ser como ouvinte.
18.2 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.
18.3 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.4 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.
18.5 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.
18.6 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidentada CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.
18.7 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).
18.8 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).
18.9 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.
18.10 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Antonio Rabelo, 02 – Centro, nesta cidade.

19 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Tomada de Preços, será(ão) declarado(s) vencedor(es) a(s)licitante(s) que ofertar(em) o(s)Menor(es) Preço(s) para cada um dos lotes.
19.2 - Cabe à Comissão o recebimento e exame das propostas, o julgamento quanto à observância das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como decidir acerca das dúvidas ou omissões desta Tomada de Preço.
19.3 - Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista desta Tomada de Preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
19.4 - Visando a orientar sua decisão, a comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Administração Municipal.

20 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º e 48, incisos I e II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

20.2 Não atenderem às exigências contidas no ato convocatório;
20.3 Apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
20.4 Apresentarem preços exorbitantes, com valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sua viabilidade não possa ser demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;
20.5 contiverem preços ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
20.6 Quando todos os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá, nos termos do § 3º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

21 - DOS PREÇOS

21.1 - O licitante deverá indicar preço global para cada lote, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, especificando apenas o valor dos materiais e da mão-de-obra.
21.2 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, que após a entrega do envelope "Proposta" não poderá alterá-lo, seja para mais ou para menos.
21.3 - Fica reservado a Administração Municipal o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pelo licitante vencedor estão compatíveis com os de mercado.

22 - DO DESEMPATE

22.1 - No caso de empate entre dois ou mais licitantes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 Lei 123/2006).
22.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
22.3 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
22.4 - Na eventualidade de nenhuma das empresas participantes do certame não se enquadrarem no perfil das microempresas e empresas de pequeno porte, e ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os concorrentes serão convocados.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1 - No interesse da Administração Municipal, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, aumento ou supressão que se fizer necessário no serviço até o limite de **25% (vinte e cincopor cento)** do valor primeiramente contratado, calculado

sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24 - DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

24.1 -Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso contra as fases desta Tomada de Preço a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dacomunicação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

- de habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas; e
- anulação ou revogação da licitação.

24.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitaçãopoderá, no prazo de **cinco dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, aoPrefeito Municipal que decidirá sobre o assunto no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento dorecurso.

24.3 - Os recursos previstos no **item 24.1** deste capítulo terão efeito suspensivo.

24.4 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões sobre desta Tomada de Preço, deverão ser apresentados por escrito.

24.5 - A entrega do recurso deverá ser feita exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação.

25 - DA ADJUDICAÇÃO

25.1 - A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada por **LOTE,** depois de atendidas todas as condições desta Tomada de Preços.

26 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1 - A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito de entrega do objeto.

26.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26.3 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não comparecer para a assinatura do contrato, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.5 - O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem as mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

27 – DAS EXIGÊNCIAS

27.1 - Relativo a cada um dos lotes, serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato, a Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, a Composição detalhada do BDI (Bonificaçãoe Despesas Indiretas) e a Composição detalhada Encargos Sociais, compatíveis com a(s) proposta(s) apresentada(s).

28 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

28.1 - A Contrato resultante desta Tomada de Preço terá vigência de 180 dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso o quantitativo não tenho sido adquirdo em sua totalidade e haja interesse entre as partes.

29.DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

29.1 - A inadimplência do licitante vencedor com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere a Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com este órgão.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1 - É expressamente proibido, por parte do licitante vencedor, durante a execução do objeto, a contratação de servidor pertencente ao quadro da Administração Municipal.

30.2 - O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Tomada de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a. **Advertência**;
b. **multa**, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2 - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam o licitante vencedor às penalidades tratadas na condição prevista no item anterior:

e. Recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço;
f. Descumprimento de horários;

31.3 -Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

31.4 - A critério da Administração Municipal, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos ou cobrados judicialmente.

31.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32 - DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

32.1 - A critério da Administração Municipal estaTomada de Preços poderá:

- ser anuladade ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, caso seja verificada qualquer impropriedade ou ilegalidade;

- ser revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- ter sua data transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

32.2 -A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, e sua nulidade, induz a do contrato, ressalvadas as disposições do mesmo diploma legal.

32.3 - No caso de desfazimento do procedimento licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.4 - As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente aos licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- pedido de esclarecimentos;
- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- resultado de recurso porventura interposto;
- resultado de julgamento da Tomada de Preço.

33 –DO EDITAL CONVOCATÓRIO

33.1 –São partes integrantes do presente Edital, que ao mesmo se incorporam, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III –Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Projeto (Planilha e outros)
- Anexo VI - Declaração que não Emprega Menores;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa;
- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo IX - Declaração da Licitante de negativa de Inidoneidade;
- Anexo X: Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção.

34 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1 - O licitante vencedor deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, antes da assinatura do contrato, o número do telefone, E-mail e da conta bancária para o caso dos pagamentos efetuados via crédito em conta-corrente.

35 - DO FORO

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Afogado da Ingazeira,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguaracy / PE, 23 de marçode 2015.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidente da CPL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

MINUTA CONTRATO N° xxx /2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____

MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, daqui por diante denominada Prefeitura, e do outro lado como contratada, a firma **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., neste ato representada por seu titular, o Sr **.....**, brasileiro, ..., ..., portador do CPF nº ..... e da Identidade Civil RG Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA,** consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO para **(.....descrição do objeto .....),** com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descrita no Edital, no orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, no cronograma físico-financeiro e minuta de contrato relativo à obra, com seus anexos, conforme processo de licitação nº **008/2015** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2015**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa vencedora da licitação de modalidade Tomada de Preço nº 002/2015, para **(.....descrição do objeto .....),**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem prestados obedecerá rigorosamente à discriminação constante no Projeto da Obra, no Termo de Referência e na Proposta vencedora apresentada pela contratada na Licitação de modalidade Tomada de Preço nº 002/2015.

2.1.1 – O quantitativo acima será requisitado/entregue em data estabelecida de comum acordo entre o contratado e a Secretaria de educação.

2.1.2 – O quantitativo e valor contratados não geram obrigação automática de realização dos serviços, porquanto dependem de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.2 – Os serviços serão recebidos e conferidos pelo departamento de engenharia deste município que procederá criteriosa conferência dos serviços, recusando no todo ou em parte aqueles que não estiverem de acordo com as especificações requeridas.

2.3– A empresa fornecedora fica obrigada a refazer o serviço recusado conforme item anterior, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o quantitativo não seja adquirido na totalidade e havendo interesse entre as partes.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento descrito nas Cláusulas Primeira e Segunda, a importância de **R$**_____ (_____), a ser pago em até 10 (dez) dias contados da execução dos serviços, após o atesto da Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante apresentação do boletim de medição, devidamente assinado e da nota fiscal/fatura;
4.2 - O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra e da Licença de Construção da Obra.
4.3 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo se por necessidade da Administração, na ocorrência de alteração quantitativa.
4.4 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do(s) contrato(s), será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
4.5 - Sobre os valores devidos incidirão as consignações de natureza fiscal e trabalhista previstas na legislação, que serão descontadas da contratada no ato do pagamento, quando for o caso.

5.0- CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2015 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu instrumento convocatório e à proposta adjudicada.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
6.2 – Constatada divergência entre os termos do presente contrato e do Edital convocatório, prevalecerão dos deste último.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes ou por conveniência ou necessidade da Administração, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 – a sub-contratação total ou parcial do seu objeto sem consentimento da Administração;
7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:
8.1.1 – efetuar os pagamentos pelos fornecimentos.
8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

8.2 – DA CONTRATADA:
8.2.1 – Executar com presteza e qualidade os fornecimentos requisitados;
8.2.2 – Executar os fornecimentos em conformidade com disposto nas Cláusulas deste Contrato;

8.2.3 – aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;
9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento), cumulativa por dia/evento, até o limite de 10% (dez por cento), o que acarretará a rescisão do contrato;
9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguaracy, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação, previstos nas dotações orçamentárias abaixo onerando o orçamento de 2015:

02.501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 1041 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA ESC. E AQUIS. EQUIPAMENTOS
4490.51 99 019 – OBRAS E INSTALAÇÕES
12 361 0009 2015 – APOIO A UNIDADES ESCOLAS REC. SALARIO EDUCAÇÃO
4490.51 99 002 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02.502 – FUNDEB
12 361 0009 1042 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ESCOLAS
4490.51 99 004 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

11.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Iguaracy (PE) para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iguaracy/PE, xx de xxxxxx de 2015.

--- ---
- Prefeito Municipal de Iguaracy - - Contratada -

TESTEMUNHAS:
_____CPF Nº

_____CPF Nº

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização das seguintes obras e reformas: -
- CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO SÍTIO QUEIMADAS e;
- CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E SEUS APARELHOS HIDRÁULICOS E REFORMA NA ESCOLA DO POVOADO DE MONTE ALEGRE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços a serem realizados nos prédios das escolas mencionadas visa proporcionar melhorias nas suas estruturas físicas oferecendo maior comodidade, segurança e higiene para todos os frequentadores destes ambientes.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- Construção do sistema de abastecimento de água fria e seus aparelhos hidráulicos e reforma na escola do sítio queimadas,
2- Construção do sistema de abastecimento de água fria e seus aparelhos hidráulicos e reforma na escola do povoado de monte alegre, localizadas na zona rural do Município, conforme especificações detalhadas no Projeto da Obra.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor estimado: **R$ 76.644,18, assim divididos:**
- **R$ 41.498,98** - Construção do sistema de abastecimento de água fria e seus aparelhos hidráulicos e reforma na escola do sítio queimadas, zona rural do município;
- **R$ 35.145,20** - Construção do sistema de abastecimento de água fria e seus aparelhos hidráulicos e reforma na escola do povoado de monte alegre, zona rural do município.

5. PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais acima descritos, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da ordem de serviços.
5.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização dos serviços.
5.3. Após o início dos serviços os mesmos não poderão ser paralisados, exceto por motivo de força maior, devendo assim comunicar os fatos à Administração.

6. METODOLOGIA
6.1. Menor Preço Global Por Lote

WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA
Secretário de Educação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(**Atenção:** a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida _____, Cidade _____, Estado _____, apresenta a sua proposta de preços relativa à licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 nas seguintes condições:

Valor da Proposta:

LOTE 1 - R$ (valor numérico) - (valor por extenso);
LOTE 1 - R$ (valor numérico) - (valor por extenso);

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (valor numérico) - (valor por extenso), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA COM BASE NO PROJETO DA OBRA, PARTE INTEGRANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: As constantes da Tomada de Preço nº 002/2015.
Prazo de Execução: Até 180 dias, contados da ordem de serviços.

Declaramos que nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a obra.

Iguaracy /PE, em xx de xxxxxxxx de 2015

(assinatura e carimbo do representante legal da proponente)

Processo Licitatório Nº 008/2015
Tomada de Preços Nº 002/2015
Empresa:
CNPJ.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Enpresaxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxx, Empresa de construção civil, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob xxxxxxxxx Por sua representante legal; xxxxxxxxxxxxx

OUTORGADO: ,xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de identidade Nº xxxxxx e do CFF xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxNº xxx, nesta cidade de xxxxxxxx, ( ), nomeia seu representante Legal, para fins de representa-la na Tomada de Preços 002|2015, Município de Iguaracy, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, propor, negar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

xxxxxxxxxxx em xx de xxxxxxxx de 2015

Empresa xxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO V

– PLANILHAS E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº. _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Data

_____
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.**
Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:** http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm; **do Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).**

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(papel timbrado da licitante)

(MODELO)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUE CONSTITUEM O OBJETO DA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Iguaracy

Nos termos da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 – PROCESSO CPL nº 008/2015**, a empresa _____(razão social da licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo da proponente vencedora), através de seu _____(cargo do declarante), abaixo qualificado, **declara expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e** que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

(papel timbrado da licitante)

(MODELO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Iguaracy

Nos termos da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 – PROCESSO CPL nº 008/2015**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

(Papel Timbrado da Empresa)

(MODELO)

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA DE INSPEÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, nos termos do Edital, que obtevivemos por nossa exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração proposta, e eventual celebração do Contrato e tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 em referência, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.
[local]

_____
[Razão social da empresa licitante]
[assinatura do responsável técnico]